



INTERESSADO: INSTITUTO DOM KÚRIOS EDUCACIONAL / IDK
EDUCACIONAL / RECIFE/ PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
PROCESSO N° 14000110005178.000170/2022-49

*PUBLICAÇÃO DOE: 23/09/2023 pela
Portaria SEE n° 4012 de 22/09/2023.*

PARECER CEE/PE N° 087/2023-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/09/2023.

1 RELATÓRIO

O Instituto Dom Kúrios Educacional, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.509.208/0001-90, mantenedor da Instituição IDK Educacional, situada à Rua Dr. Adelino, nº 150, Bairro de Afogados, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50820-590, por meio do Ofício nº 06/2022, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a Mudança de Endereço de Funcionamento da Instituição. Constatam anexados ao Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 06/2022, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o requerimento;
- Cópia do Contrato de Sublocação Empresarial;
- Alvará de Localização e Funcionamento - validade até 21/12/2027;
- Declaração de Acessibilidade;
- Cópia do PARECER CEE/PE N° 158/ 2019-CEB, de Credenciamento Institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação a Distância;
- Cópia do PARECER CEE/PE N° 164/2021-CEB, de Credenciamento Institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Cópia do Ofício CEE/PE N° 14/2023-CEB, encaminhado à Instituição solicitando esclarecimentos quanto ao pleito;
- Cópia Ofício nº 02/2023 – IDK, encaminhado ao CEE/PE com os esclarecimentos;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições Institucionais para a Mudança de Endereço do Credenciamento da Instituição;
- Ofício nº 26/2021-SEIP, com a devolução do Processo;
- Despacho nº 37279800 e Ofício nº 056/2023 – SEIP, devolvendo o processo com o Relatório ao CEE/PE;
- Ofício CEE/PE nº 42/2023 – CEB, encaminhado à Instituição com solicitação relativa ao Contrato de Locação do Imóvel;
- Cópia de Termo Aditivo ao Contrato de Sublocação.

1.1 Histórico do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 23/12/2022, sob o nº 14000110005178.000170/2022-49, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria.

Em 17/03/2023, por meio do Ofício CEE/PE nº 14/2023-CEB, a Instituição foi notificada a apresentar esclarecimentos quanto à infraestrutura descrita nos documentos anexados aos autos.

Em 15/05/2023, o Processo seguiu para a Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para constituição da Comissão de Especialistas com fins de avaliação *in loco* das condições institucionais para a mudança de endereço.

A Comissão foi composta por Raquel Elza Oliveira Glotz, Analista de Gestão Educacional e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Professora Técnica, ambas da SEIP.

A visita à Instituição foi realizada no dia 01/06/2023 e, em 16/06/2023, o Processo retornou da Secretaria de Educação e Esportes ao CEE/PE.

A análise da documentação acostada ao processo evidenciou inconsistência quanto a infraestrutura descrita no contrato de sublocação do imóvel e aquela informada pelo Instituto e avaliada pelos Especialista durante a vista *in loco*.

Nesse contexto, a Instituição foi notificada a ajustar o contrato de locação de forma a constar no documento toda a infraestrutura utilizada pelo Instituto no novo endereço. Em 10/08/2023, a Instituição encaminhou ao CEE/PE Termo Aditivo ao Contrato de Sublocação, com ajustes na Cláusula Primeira que trata do objeto do contrato, possibilitando a emissão do Parecer.

2 ANÁLISE

O Instituto Dom Kúrios Educacional, mantenedor da Instituição IDK Educacional, foi credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação a Distância pelo PARECER CEE/PE Nº 158/ 2019-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24/12/2019, pela Portaria SEE nº 6813/2019. Pelo PARECER CEE/PE Nº 164/2021-CEB, publicado no DOE de 31/12/2021, pela Portaria SEE nº 6370/2021, obteve o Credenciamento Institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial.

A Instituição está autorizada a ofertar o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde na modalidade Presencial (PARECER CEE/PE Nº 164/2021-CEB) e, na modalidade de Educação a Distância, está autorizada para a oferta dos seguintes cursos: Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Administração e Técnico em Condomínios (PARECER CEE/PE Nº 075/2021-CEB).

2.1 Do Pleito de Mudança de Endereço do Credenciamento

O Instituto Dom Kúrios Educacional, credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **Rua Dr. Adelino, nº 150, Bairro de Afogados, Recife/PE, CEP nº 50820-590** solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, autorização para funcionamento no seguinte endereço: Rua do Riachuelo nº 529, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP nº 50050-400.

O Processo nº **14000110005178.000170/2022-49** foi instruído com a documentação para a mudança de endereço do credenciamento estabelecida nas Resoluções CEE/PE nº 02/2016 e nº 03/2016.

2.2 Da Infraestrutura

As Especialistas que realizaram a visita *in loco* afirmam no Relatório de Avaliação que,

Quanto à estrutura física e recursos materiais, o Instituto dom Kúrios disponibiliza um ambiente físico bem conservado e higienicamente cuidado e apropriado para as ações educativas aqui propostas, assim distribuídas: recepção; sala de Direção, conjunta com a Coordenação do Curso e a biblioteca; sala de professores; secretaria; laboratório de Informática; sala do financeiro; área de convivência; dois sanitários femininos; um sanitário

masculino, um sanitário para pessoas com necessidades especiais com barras de apoio e pia; um sanitário para funcionários; 04 salas de aula funcionando. Todas as dependências do Instituto Dom Kúrios são no térreo possuindo acesso por rampa e escada [...].

Em atendimento a **Lei 10.098/00** de acessibilidade a estrutura que funciona no térreo, atende uma vez que dispõe de acesso a todos os ambientes de aprendizagens com corredores largos, não apresenta desníveis, sanitário adaptado com porta larga, com barras de apoio e com lavabo. Existem reservas de vagas em estacionamentos no interior da Instituição, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais [...] (Relatório, p. 3 e 4).

No tocante aos ambientes de aprendizagem, os especialistas afirmam o seguinte:

- **Salas de Aula** – dispõe de 04 (quatro) salas de aula, ambiente climatizado, boa iluminação, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispendo de televisão e data show como material de apoio às atividades de ensino.
- **Biblioteca** – climatizada e iluminada adequadamente. Há “Biblioteca Virtual para atendimento das necessidades pedagógicas dos discentes (Minha Biblioteca)”. Declaram as Especialistas que, “o acervo não está catalogado” e que “não conta com um auxiliar específico de biblioteca para atendimento ao público”.
- **Laboratório de Informática** – equipado com 08 (oito) notebooks, “viabiliza aos estudantes o acesso à internet para estudos e pesquisa, tendo um espaço específico para os estudantes”.

Considerando as informações descritas sobre a biblioteca, recomenda-se à Instituição observar o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento por profissional qualificado, “respeitada a profissão de bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998, bem como a catalogação do acervo.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao pleito de **Mudança de Endereço** do Credenciamento do Instituto Dom Kúrios Educacional EIRELE, CNPJ nº 33.509.208/0001-90, mantenedor da Instituição IDK Educacional, **da Rua Dr. Adelino, nº 150, Bairro de Afogados, Recife/PE, CEP nº 50820-590 para Rua do Riachuelo nº 529, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP nº 50050-400.**

Remanescem para os demais efeitos o PARECER CEE/PE Nº 158/2019-CEB, de Credenciamento Institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação a Distância e o PARECER CEE/PE Nº 164/2021-CEB, de Credenciamento Institucional para oferta Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial.

A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação a Distância, fora da Sede, requer autorização deste Conselho para Habilitação de Polo de Apoio Presencial, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2016.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2023.

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO – Relatora

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA

JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO

MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

NATANEL JOSÉ DA SILVA

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos da Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de setembro de 2023.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente